



EDITAL N° 02/2022- PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÃO

PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE VOLUNTÁRIO DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

O Município de ITAPERUNA/RJ por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, torna público a prorrogação de inscrição do Edital para a seleção e constituição do banco de ASSISTENTE VOLUNTÁRIO DE ALFABETIZAÇÃO, referente ao Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020.

PREÂMBULO

O Programa Tempo de Aprender, instituído pela PORTARIA Nº 280, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020, no Capítulo I das Disposições Gerais, em seu art. 2º, Inciso I e alínea b, resolve: “recursos financeiros de custeio para assistente de alfabetização e outras despesas previstas em resolução específica (...)”. É uma estratégia do Ministério da Educação para fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental. É um programa de alfabetização abrangente, cujo propósito é melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do país. Para isso, o programa realiza ações que atuam no sentido de aprimorar a formação pedagógica e gerencial de docentes e gestores; disponibilizando materiais e recursos baseados em evidências científicas para alunos, professores e gestores educacionais, aprimorando o acompanhamento da aprendizagem dos alunos, por meio de atenção individualizada, e valorizando os professores e gestores da alfabetização.

ÍNDICE

1. DO OBJETO;
2. DAS ETAPAS DO CERTAME;
3. DA REMUNERAÇÃO;
4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
5. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO;
6. DA HOMOLOGAÇÃO;
7. DA SELEÇÃO;
- 8- DA LOTAÇÃO;
- 9- DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO;
10. DISPOSIÇÕES GERAIS;
11. DOS ANEXOS.

1. DO OBJETO

1.1 - A presente chamada pública tem por objeto o preenchimento do cargo de: Assistente de Alfabetização, mediante critérios técnicos e objetivos de qualificação baseados na análise das documentações requeridas nesse Edital.

2. DAS ETAPAS DO CERTAME

2.1 - O presente certame deverá obedecer às seguintes etapas:



- I - Análise da documentação para homologação da inscrição, de caráter eliminatório;
- II - Análise de currículo de caráter classificatório.
- III- Análise de títulos.

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1 - Na RESOLUÇÃO Nº 06, DE 20 DE ABRIL DE 2021 **CAPÍTULO IV DA EXECUÇÃO E DO MONITORAMENTO**, em seu Art. 11, as atividades desempenhadas pelo assistente de alfabetização serão **consideradas de natureza voluntária**, na forma definida na Lei nº 9.608, de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.

3.2 - O cargo de Assistente de Alfabetização será correspondente ao valor bruto de **R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)** por turma para as escolas não vulneráveis, podendo trabalhar até com 08 (oito) turmas, e para as escolas vulneráveis podendo trabalhar até com 04 (quatro) turmas, que poderá ser alterado por legislação superveniente.

Considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão concorrer os candidatos que atendam às seguintes exigências:

- I – Ter nacionalidade brasileira;
- II - Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- III - Estar regular com a Justiça Eleitoral;
- IV- Ser formado no ensino médio no Magistério ou Licenciatura na área de educação, ou estar cursando;
- V- Não ser servidor público;
- VI- Ter conhecimento básico em informática;
- VII - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo; e
- VIII - Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

4.2 - Poderão concorrer os candidatos que possuam formação na área da educação, quais sejam:

- I – Ser graduado em nível Médio, na modalidade Magistério;
- II - Ser graduado(a) na área da educação ou estar cursando;
- III - Ser pós-graduado na área da educação ou estar cursando.

5. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

5.2 - As inscrições serão efetuadas no período de 06 a 08 de abril de 2022 **prorrogada neste certame para os dias 11, 12 e 13 de abril de 2022 das 8:30 às 13 horas**, na Recepção da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua TOMAZ TEIXEIRA DOS SANTOS – CIDADE NOVA – RJ -CEP 28300000, próximo a Prefeitura.



5.3 - Não será cobrada taxa de inscrição;

5.4 - O candidato deverá preencher a ficha de inscrição disponível no (ANEXO II);

5.5 - No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar cópia e original dos seguintes documentos:

a) RG (frente e verso);

b) CPF;

c) Título de Eleitor;

d) Comprovante de residência;

e) Diploma de curso em nível médio em Magistério;

f) Diploma de graduação em Licenciatura ou comprovante de matrícula de estar cursando;

g) Diploma de Pós-graduação em curso na área de educação ou comprovante de matrícula de estar cursando;

h) Declaração que comprove experiência em sala de aula como docente ou estagiário (se tiver).

5.6 - As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de Avaliação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações;

5.7 - Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição;

5.8 - Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado;

5.9 - Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida na data da inscrição.

6. SELEÇÃO

6.1 - A Secretaria Municipal da Educação instituirá a Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, que será publicada na portaria da Secretaria Municipal de Educação, responsável por coordenar todo o processo seletivo.

6.2 - A seleção se dará em etapas CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA, realizadas por meio da análise da ficha de inscrição de acordo com o (ANEXO II) deste Edital.

6.3 - Os critérios para a avaliação da documentação serão os seguintes:

a) Nível Médio em Magistério;

b) Formação acadêmica na área da educação concluída ou em curso;

c) Experiência comprovada em sala de aula (quem obtiver) como docente ou estagiário.

6.4 - Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I - Maior idade;

II - Titulação;

III - Experiência em docência.

6.5 - O resultado final será divulgado no dia 15 / 04 /2022 **prorrogado para 25/04/2022 conforme novo cronograma (6.9)**, na portaria da Secretaria Municipal de Educação, por ordem de classificação. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Cadastro Reserva de Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender do Município de Itaperuna -RJ.

6.6 - Poderá haver recurso para a revisão de pontos obtidos na etapa classificatória do certame.

6.7 - Os selecionados serão convocados a se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação, junto à Comissão de Avaliação, para apresentarem os documentos originais.

6.8 - O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.



6.9 Cronograma com novo prazo conforme PRORROGAÇÃO .

| | |
|-------------------------------|--|
| Publicação do Edital | 04/04/2022 PRORROGAÇÃO EM 08/04/2022 |
| Período de inscrições | 06/04/22 a 08/04/2022 PRORROGADO PARA DE 11 A 13/04/2022 |
| Divulgação do Resultado Final | 15/ 04/2022 PRORROGADO PARA 25/04/2022 |
| Convocação | 25/04/2022 PRORROGADO PARA A CONTAR DE 27/04/2022 |

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 - Será publicado na portaria da Secretaria Municipal de Educação de Itaperuna todos os aprovados no certame.

7.2 - Após a homologação das inscrições, a Comissão de Seleção receberá e analisará a documentação enviada pelos candidatos e a convocação para assumir a função de Assistente de Alfabetização, conforme cronograma;

7.3 - O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização será executado pela Secretaria Municipal de Educação, com a participação da Coordenação Executiva de Apoio à Política Pública de Educação.

8 - DA LOTAÇÃO

8.1 - A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

8.2 - Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes deste Edital, assinarão o Termo Adesão e Compromisso de voluntariado para prestação das atividades de Assistente de Alfabetização (ANEXO III), pelo prazo máximo de 08 (oito) meses, podendo ser um prazo inferior, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.3 - Em caso de desistência, será convocado para lotação o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

9.1 - Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa;

9.2 - Colaborar para o bom desempenho das atividades e garantir o processo de alfabetização em sala de aula juntamente com o professor regente.

9.3 - Acompanhar o desempenho escolar dos alunos;

9.4 - Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

9.5 - Elaborar Relatório e recibo mensal das atividades envolvidas.

O Assistente de Alfabetização do programa Tempo de Aprender não deve ser substituído do professor regente.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - O resultado da seleção será publicado na portaria da SEMED/ Itaperuna-RJ.

10.2 - O cumprimento de datas e prazos, bem como o ônus e as obrigações constantes do presente Edital são de única e exclusiva responsabilidade do candidato.



- 10.3- - O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do candidato com as normas e com as condições estabelecidas no presente Edital.
- 10.4 - Os candidatos aprovados para a composição do Banco de Cadastro de Reserva, após serem chamados pelas escolas, somente poderão iniciar suas atividades mediante a entrega dos documentos comprobatórios junto às escolas.
- 10.5 - O profissional selecionado deverá assinar um Termo de Compromisso, conforme o (ANEXOIII) deste edital.
- 10.6 - O Assistente voluntário de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, para o Programa Tempo de Aprender.
- 10.7 - Ficará de total responsabilidade do ressarcimento de proventos ao Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender a UEx (Unidade Executora Própria) da escola onde o candidato escolhido for lotado;
- 10.8 - O Assistente voluntário de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.
- 10.9 - A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável) e do planejamento da escola para a atuação do Assistente voluntário de Alfabetização.
- 10.10 - Os candidatos selecionados deverão apresentar certificação do curso de Práticas de Alfabetização <https://alfabetizacao.mec.gov.br/tempo-de-aprender> para desempenho de suas atribuições e participarão de todas as formações pedagógicas oferecidas durante o Programa, em local e data a ser definido, posteriormente.
- 10 .11 - O Assistente voluntário de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
- 10.12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado/ Programa Tempo de Aprender.

ITAPERUNA-RJ, 08 de ABRIL de 2022.

MARCELO POEYS DAIR
Secretário Municipal de Educação



ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Atenção, Candidato! Leia o Edital, onde constam todas as informações sobre a Seleção e siga as instruções abaixo para procedimento de sua inscrição que deverá ser preenchida no ato da inscrição na sede da Secretaria Municipal de Educação.

Nome do Candidato: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA/RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – Processo Público de Seleção Nº 01/2022, para seleção dos Assistentes Voluntários de Alfabetização do “Programa Tempo de Aprender.”

Nº de inscrição do candidato _____

CPF: _____

FUNÇÃO: Assistente Voluntário de Alfabetização

Data Nasc.: ___/___/_____ Documento de Identidade Nº: _____ Órgão Expedidor: _____

Endereço Completo: _____ Complemento: _____

Município: _____ CEP: _____ UF: _____

Tel. Fixo: _____ Tel. Celular: _____ E-mail : _____

Declaro, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo, que reúno os requisitos legais para a investidura na função e que apresento a documentação a que se refere o Edital de Inscrições.

DATA: ___/___/2022.

Candidato: _____



Comprovante de inscrição

Nome do candidato: _____ Nº de inscrição: _____

FUNÇÃO: Assistente Voluntário de Alfabetização

Documentos entregues:

- () RG () CPF () Título de Eleitor () Comprovante de residência
() Diploma de nível médio
() Diploma de graduação em licenciatura ou comprovante de matrícula de estar cursando
() Diploma de Pós-graduação em curso na área de educação ou comprovante de matrícula de estar cursando



ANEXO III

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE ASSISTENTE VOLUNTÁRIO DE ALFABETIZAÇÃO

Nome do voluntário _____,
nacionalidade _____ residente e domiciliado(a) no (a) rua/avenida _____,
nº _____, CEP _____, bairro _____,
cidade _____, UF _____, portador(a) do CPF nº _____, Carteira
de Identidade nº _____ Órgão Expedidor _____/UF _____, pelo presente instrumento, formaliza
adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei no 9.608, de 18 de fevereiro de
1988, em escolas públicas, que aderiram ao Programa Tempo de Aprender, ***ciente de que fará jus ao ressarcimento
das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não
será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.***

Itaperuna, ____ de _____ de 2022.

Voluntário